

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2023

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Autoridade de Monitoramento da LAI

Carlos Alfredo Sitta Fortini

Coordenação de Ouvidoria

Carlos Alfredo Sitta Fortini

Divisão de Tratamento da Informação

Fabício Batista de Araújo

Elaboração

Brisa Queiroz Martins

Revisão

Maysa Barreto Ornelas
Jaqueline Gonçalves dos Santos Silva

APRESENTAÇÃO

Este Relatório tem como objetivo apresentar informações sobre o cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa relativas ao acesso à informação sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no exercício de 2023.

A transparência pública é considerada um dos pilares dos sistemas democráticos contemporâneos. Não pode existir democracia sem que os governos prestem contas de suas ações à população, permitindo que ela conheça exatamente os gastos e prioridades governamentais, as respostas que governos têm apresentado aos anseios da sociedade, as ações e omissões dos agentes políticos em matéria de política pública.

Além disso, essa transparência - ativa ou passiva - constitui verdadeiro pressuposto para o exercício de diversos outros direitos tão básicos e essenciais como o direito à saúde, à educação, à moradia, ao saneamento básico, à seguridade social e ao meio ambiente sustentável.

Elaborado pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – AMLAI do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, este Relatório foi elaborado em observância ao disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e no inciso II do artigo 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a saber:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

Este Relatório tem como objetivo apresentar informações e recomendações que possam garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, dispôs sobre o direito fundamental e constitucional de acesso à informação e estabeleceu procedimentos objetivos e ágeis com a finalidade de garantir a transparência da Administração Pública. A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.

A modalidade de transparência ativa pressupõe a disponibilização de informações de maneira espontânea (proativa) pelo órgão ou entidade submetida à LAI. É o que ocorre, por exemplo, com a divulgação de informações na Internet, de modo que qualquer interessado possa acessá-las diretamente.

Tanto a Lei nº 12.527/2011 quanto o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, preveem um rol de informações que necessariamente devem estar em transparência ativa. O artigo 8º da LAI prevê um rol mínimo de informações que deve, obrigatoriamente, ser divulgado nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal, denominado “Acesso à Informação”.

A Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabeleceu princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública também elencou os seguintes requisitos que o poder público deverá observar na promoção da transparência ativa de dados:

- I. Observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção.
- II. Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- III. Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade.
- IV. Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto.
- V. Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada.
- VI. Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários.
- VII. Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- VIII. Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

IX. Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

O objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. É importante destacar, ainda, que a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública, pois tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

O Guia de Transparência Ativa – GTA para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal é um compilado de disposições normativas, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU para auxiliar no correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e em demais normas que regem o tema.

Atualmente em sua sétima versão, o GTA foi revisado e ampliado, com a inclusão de obrigações determinadas pela Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital); pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

A Controladoria-Geral da União – CGU é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa STA. Trata-se de um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades cadastrados na plataforma Fala.BR, e mantidos atualizados, conforme o disposto no art. 4º, VI e VII da Portaria Interministerial CGU / MPOG nº 1.254/2015.

É da Autoridade de Monitoramento a responsabilidade por manter atualizadas as informações que, obrigatoriamente, devam constar em Transparência Ativa. Além disso, é papel do responsável pela Transparência Ativa preencher o STA, respondendo a todas as questões do formulário e indicando se o órgão divulga em seu site a informação requerida, com o link exato para a página onde está a informação.

Cada resposta é validada pela CGU, que, em sua análise, levará em consideração se a informação está completa, correta e atualizada. Além disso, verificar-se-á o local onde a informação foi inserida, isto é, se está de acordo com a estrutura de menus e submenus propostas neste Guia, e se o menu “Acesso à Informação” se encontra em primeiro nível no site do órgão ou da entidade.

Em consulta aos painéis de monitoramento da LAI produzidos pela CGU, por meio do endereço eletrônico centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai, em 10 de fevereiro de 2023, apresentada na imagem de captura de tela abaixo, é possível verificar que, de 49 itens avaliados pelo órgão central do SisOuv, o FNDE cumpria apenas 13.

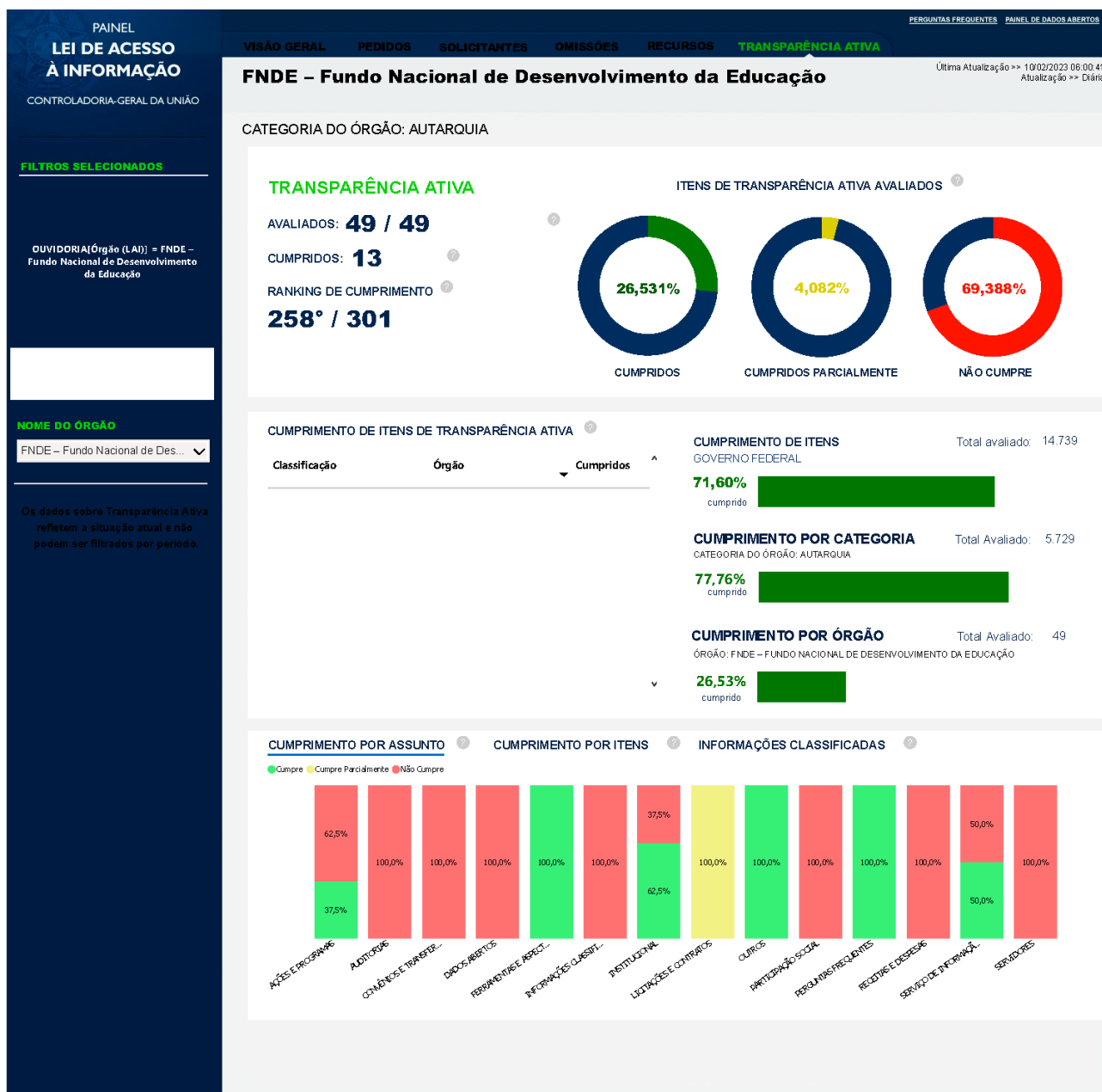


Imagem – Cumprimento dos itens de Transparência Ativa em Fevereiro

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/perguntas-frequentes/painel-lei-de-acesso-a-informacao>).

Em meados de abril de 2023, a equipe da Ouvid desenvolveu um projeto a fim de promover a transparência ativa no FNDE, cujas atividades auxiliam a atender às recomendações relacionadas aos itens de transparência descritos no Guia de Transparência Ativa – GTA para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Consulta aos painéis de monitoramento da LAI em 15 de abril de 2024 demonstra que, após esforço inicial por parte da equipe da Ouvid, o FNDE passou a cumprir 21 dos 49 itens avaliados pela CGU, imagem de captura de tela a seguir.

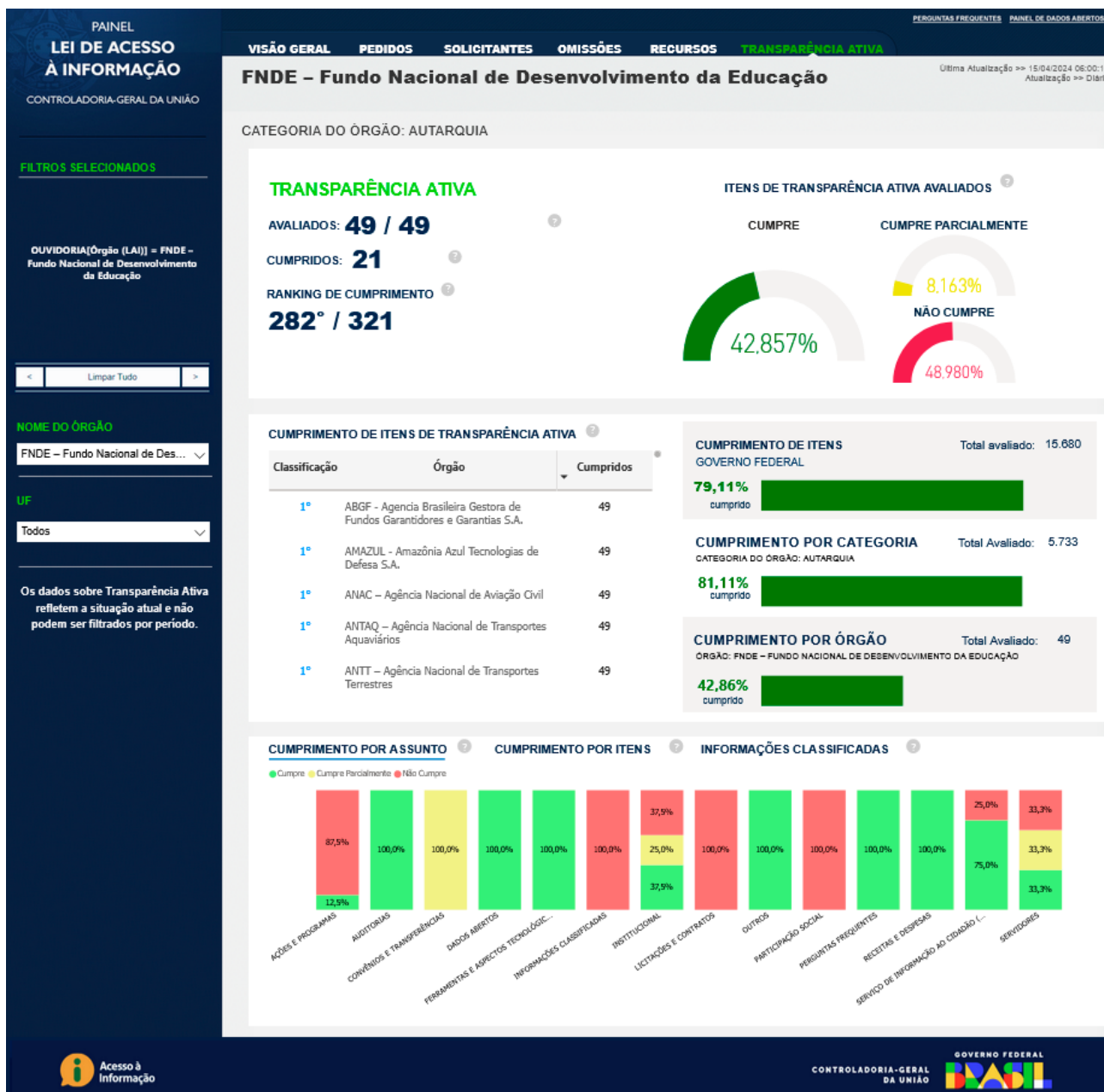


Imagem – Cumprimento dos itens de Transparência Ativa em Abril

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/perguntas-frequentes/painel-lei-de-acesso-a-informacao>)

SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

No curso de 2023, a equipe da Ouvidoria do FNDE efetuou a atualização de 25(vinte e cinco) itens no STA, parte da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. Desses, apenas os itens relacionados na tabela abaixo não foram avaliados como cumpridos pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Assunto	Item	Avaliação	Última Atualização
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?	Cumpre Parcialmente	17/07/2023
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias			
Observação CGU			
Orienta-se a inclusão de um passo-a-passo que facilite ao cidadão encontrar a informação no Portal da Transparência.			

Imagem – Item Convênios e Transferências

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) – Módulo de Transparência Ativa

A equipe de Ouvidoria do FNDE incluiu no item de menu “Acesso à Informação” orientações para a consulta dos cidadãos ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico [gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/portal-da-transparencia](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/portal-da-transparencia). Entretanto, falta acrescentar essa informação ao STA.

Assunto	Item	Avaliação	Última Atualização
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico?	Cumpre Parcialmente	22/03/2023
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional			
Observação CGU:			
O FNDE divulga algumas de suas competências, mas algumas áreas continuam sem informação (p.e. a Coordenação-Geral de Estratégia, Desenvolvimento e Inovação (CGEDI) ou a Coordenador de Projetos em Auditoria), orienta-se a complementação das informações junto às demais, disponibilizando suas competências até o 4º nível hierárquico em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’.			

Imagem – Institucional

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) – Módulo de Transparência Ativa

A Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do FNDE, não dispunha das competências de algumas unidades, o que foi corrigido apenas a partir da publicação das portarias nº 694, de 26 de outubro de 2023, e 850, de 12 de dezembro de 2023.

Assunto	Item	Avaliação	Última Atualização
LICITAÇÕES E CONTRATOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	Não Cumpre	17/07/2023
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes			
Observação CGU:			
<p>Não foram localizadas informações atualizadas sobre licitações no endereço apontado. Orienta-se que o FNDE disponibilize link para o Portal da Transparência remetendo especificamente para a área (licitações) onde as informações do órgão já estão disponíveis, sendo necessário, ainda, que seja apresentado um passo-a-passo para encontrar a informação desejada. Além disso, desde a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 órgãos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União devem publicar todos os atos dos processos licitatórios realizados por órgãos e entidades ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Assim, para o correto cumprimento das obrigações desse item, todas as informações mencionadas devem ser disponibilizadas nessa sessão.</p>			

Imagem – Licitações e Contratos

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) – Módulo de Transparência Ativa

É notório que o FNDE vem empreendendo esforços a fim de aprimorar a transparência na entidade. Pretende-se publicar os atos dos processos licitatórios realizados pela Autarquia e, assim, atender ao correto cumprimento das obrigações relativas a esse item.

Assunto	Item	Avaliação	Última Atualização
LICITAÇÕES E CONTRATOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?	Não Cumpre	17/07/2023
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/contratos			
Observação CGU:			
<p>Não foram localizadas informações atualizadas sobre contratos no endereço apontado. Orienta-se que FNDE disponibilize link para o Portal da Transparência remetendo especificamente para a área (contratos) onde as informações do órgão já estão disponíveis, sendo necessário, ainda, que seja apresentado um passo-a-passo para encontrar a informação desejada. Além disso, desde a publicação da Lei nº 14.133/2021 passou também a ser exigida a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades nessa subseção. Assim, para o correto cumprimento das obrigações desse item, os órgãos deverão adicionar esses dados aos demais acima mencionados.</p>			

Imagem – Licitações e Contratos – divulgação de informações

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) – Módulo de Transparência Ativa

Assunto	Item	Avaliação	Última Atualização
SERVIDORES	O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	Cumpe Parcialmente	22/03/2023
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/relacao-completa-de-empregados-terceirizados			
Observação FNDE			
<p>A página contém os seguintes arquivos:</p> <p>https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/relacao-completa-de-empregados-terceirizados/relacao-completa-de-empregados-terceirizados-out-22-a-jan-23.csv/view</p> <p>https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/relacao-completa-de-empregados-terceirizados/relacao-completa-de-empregados-terceirizados-fev-23-a-mai-23.csv/view</p>			
Observação CGU			
<p>A relação completa de empregados terceirizados deve ser atualizada quadrimestralmente em atendimento a obrigação da LDO</p>			

Imagem – Relação de empregados terceirizados

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) – Módulo de Transparência Ativa

Apesar da avaliação da CGU apontar o cumprimento parcial, a Ouvidoria do FNDE informa que a lista de servidores vem sendo atualizada quadrimestralmente, como demonstrado na imagem de captura de tela a seguir. Destaca-se, ainda, que a última atualização da página até a confecção deste relatório da AMLAI foi realizada em junho de 2024.

Relação completa de empregados terceirizados

Os órgãos e entidades federais devem divulgar relação de empregados terceirizados, atualizada a cada quatro meses, contendo: a) nome completo; b) CPF descaracterizado (ocultação dos três primeiros dígitos e dos dígitos verificadores); c) cargo ou atividade exercida; d) lotação e local de exercício. 

Publicado em 27/03/2023 13h51 | Atualizado em 16/02/2024 17h32 Compartilhe: [f](#) [X](#) [@](#)

Outubro de 2022 a janeiro de 2023
tags: [relação completa de empregados terceirizados](#) [transparência ativa](#)
16/02/2024 17h35 Arquivo

Fevereiro a maio de 2023
tags: [relação completa de empregados terceirizados](#) [transparência ativa](#)
16/02/2024 17h35 Arquivo

Junho a setembro de 2023
tags: [relação completa de empregados terceirizados](#) [transparência ativa](#)
19/10/2023 15h49 Arquivo

Outubro de 2023 a janeiro de 2024
tags: [relação completa de empregados terceirizados](#) [transparência ativa](#)
16/02/2024 17h32 Arquivo
Tags: [Transparência ativa](#)

Imagem – Relação de empregados terceirizados

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/relacao-completa-de-empregados-terceirizados>

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A LAI garante o direito de acesso à informação a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha por objeto um dado ou informação de órgãos e entidades da administração pública. O cumprimento da obrigação de transparência passiva pelos órgãos e entidades públicas ocorre por meio do atendimento aos pedidos de informação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

A equipe da Ouvidoria do FNDE acredita que essa forma de transparência é fundamental para fortalecer a confiança nas instituições públicas e promover a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Por isso, no decorrer de 2023, implementou várias medidas importantes para aumentar a transparência e aprimorar as políticas educacionais.

Foi realizado um estudo preliminar para identificar melhores práticas e diretrizes a serem aplicadas nas bases de dados da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do FNDE. Esse estudo visou garantir que as informações coletadas fossem organizadas de maneira eficiente, facilitando a análise e o uso desses dados para responder de forma mais precisa e ágil às demandas dos cidadãos. A iniciativa também busca alinhar essas bases com as necessidades de transparência e controle interno, promovendo uma gestão mais eficaz e acessível da informação pública.

Além disso, foi elaborado um catálogo detalhado de assuntos para subsidiar as ações da Ouvidoria e das áreas gestoras de programas e serviços do FNDE na Plataforma Fala.BR. Este catálogo visa melhorar a identificação e o tratamento dos temas abordados, proporcionando um suporte mais robusto e organizado para as atividades da Ouvidoria e das unidades gestoras.

Foram disponibilizados relatórios trimestrais para melhorar os trabalhos da Autarquia. Além disso, um projeto de comunicação foi criado para fornecer atualizações periódicas às unidades técnicas, com painéis de dados e aplicações, facilitando a compreensão das informações e auxiliando no aprimoramento das políticas educacionais.

Implementou-se também um projeto para mapear, formular e aplicar indicadores de desempenho para a Ouvidoria. Uma rotina sistematizada foi implementada para monitorar os compromissos públicos dos agentes do FNDE, incluindo a disponibilização de dados sobre o cumprimento dessas obrigações, visando a imprimir mais transparência e contribuir para o controle social.

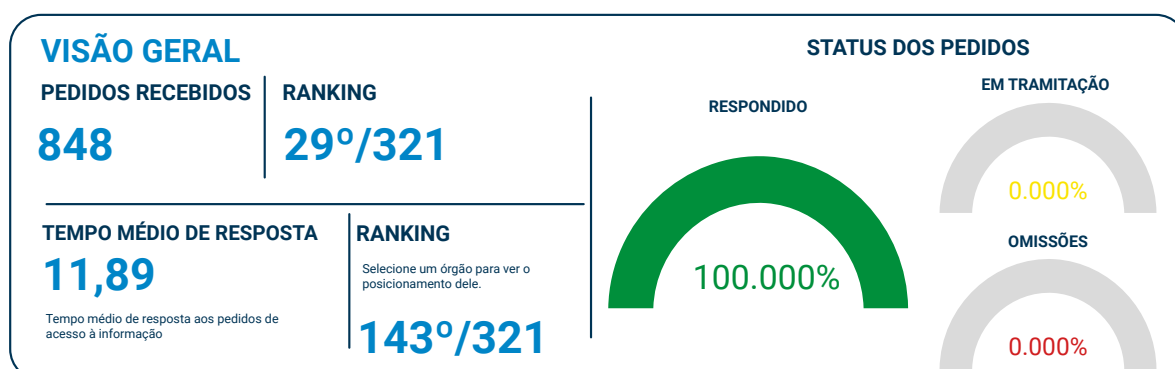


Imagem – Visão Geral dos pedidos de acesso à informação

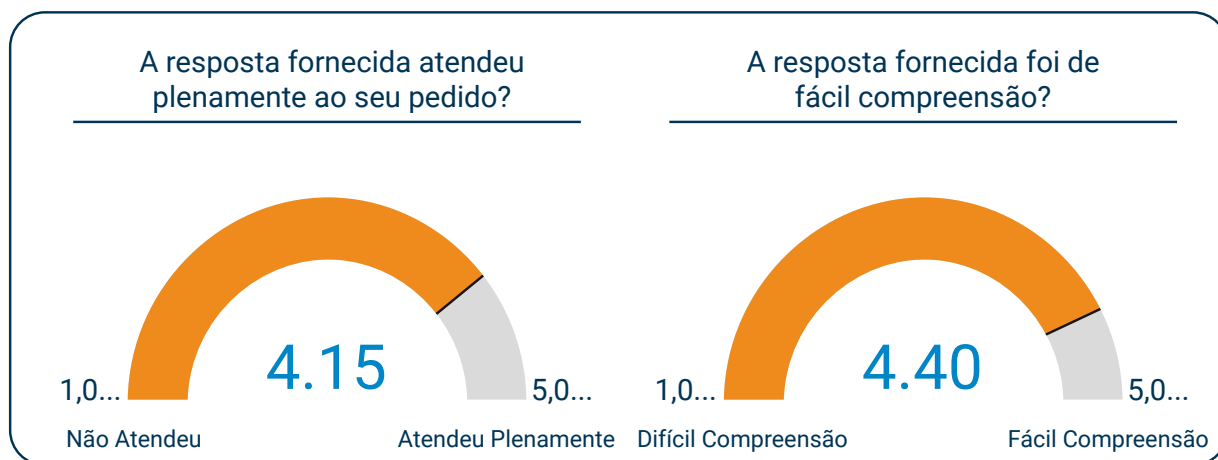
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (<https://centralaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>)

Em 2023, a Ouvidoria do FNDE demonstrou forte compromisso com a transparência e a eficiência no atendimento aos cidadãos. Durante o ano, foram recebidos 848 pedidos de acesso à informação e todos foram devidamente respondidos. Esse desempenho ressalta a dedicação da Ouvidoria em garantir que as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas, cumprindo com rigor os princípios da Lei de Acesso à Informação. Importante destacar que houve zero omissões no atendimento a esses pedidos, reforçando a responsabilidade e a eficiência da Ouvidoria.

Além disso, a Ouvidoria do FNDE destacou-se no ranking dos órgãos e entidades, alcançando a 29ª posição entre 321 instituições avaliadas. Essa colocação é um indicativo claro da eficácia e da eficiência dos processos adotados da unidade, colocando o FNDE entre as principais instituições públicas em termos de transparência e resposta às demandas públicas.

Outro aspecto relevante é o tempo médio de resposta aos pedidos de informação, que foi de 11,89 dias. Embora eficiente, esse prazo deixou o FNDE na 143ª posição entre 321 órgãos e entidades no quesito de tempo de resposta. Mesmo assim, o compromisso da Ouvidoria do FNDE em cada vez mais fornecer respostas rápidas e precisas contribui, significativamente, para um maior grau de confiança dos cidadãos na administração pública, promovendo um ambiente de maior transparência e controle social.

2023



2022

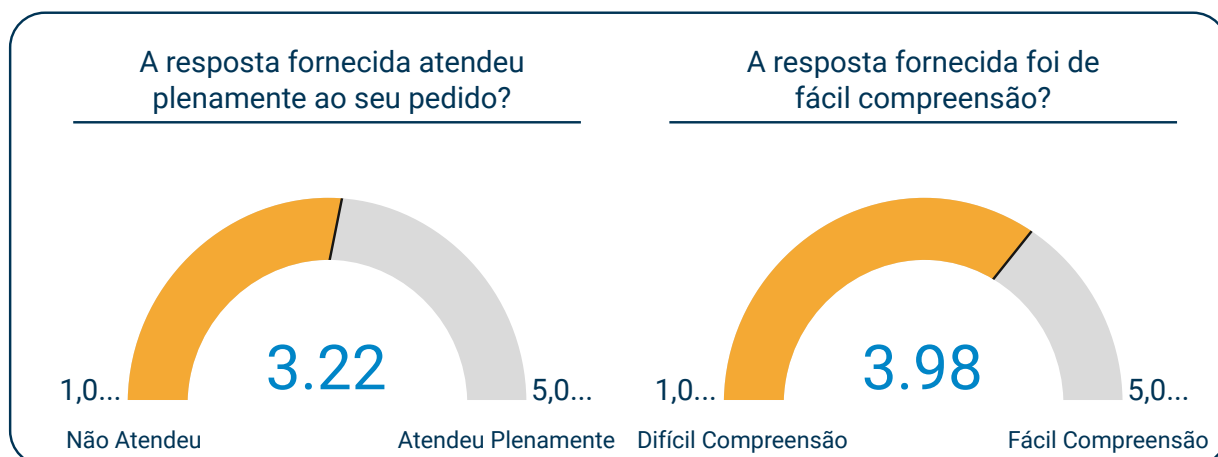


Imagem – Pesquisa de satisfação

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (<https://centralaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>)

A satisfação dos usuários também apresentou uma melhora significativa. Em 2022, a média de satisfação dos cidadãos quanto à resposta fornecida foi de 3,22 em uma escala de 1 a 5. Em 2023, essa média subiu para 4,15, indicando um avanço substancial na percepção dos usuários sobre a qualidade das respostas recebidas. Esse aumento na média de satisfação reflete os esforços contínuos da Ouvidoria do FNDE para aprimorar a eficiência e a eficácia no atendimento às demandas dos cidadãos.

Além disso, a facilidade de compreensão das respostas também melhorou consideravelmente. Em 2022, a média de satisfação dos usuários quanto à clareza das respostas foi de 3,98, enquanto que, em 2023, essa média aumentou para 4,40. Esse progresso evidencia um compromisso da Ouvidoria em fornecer informações mais claras e acessíveis, facilitando a compreensão dos cidadãos e garantindo que suas dúvidas e solicitações sejam plenamente atendidas. A combinação desses avanços destaca a dedicação da Ouvidoria do FNDE em melhorar continuamente o serviço prestado e a experiência dos usuários.

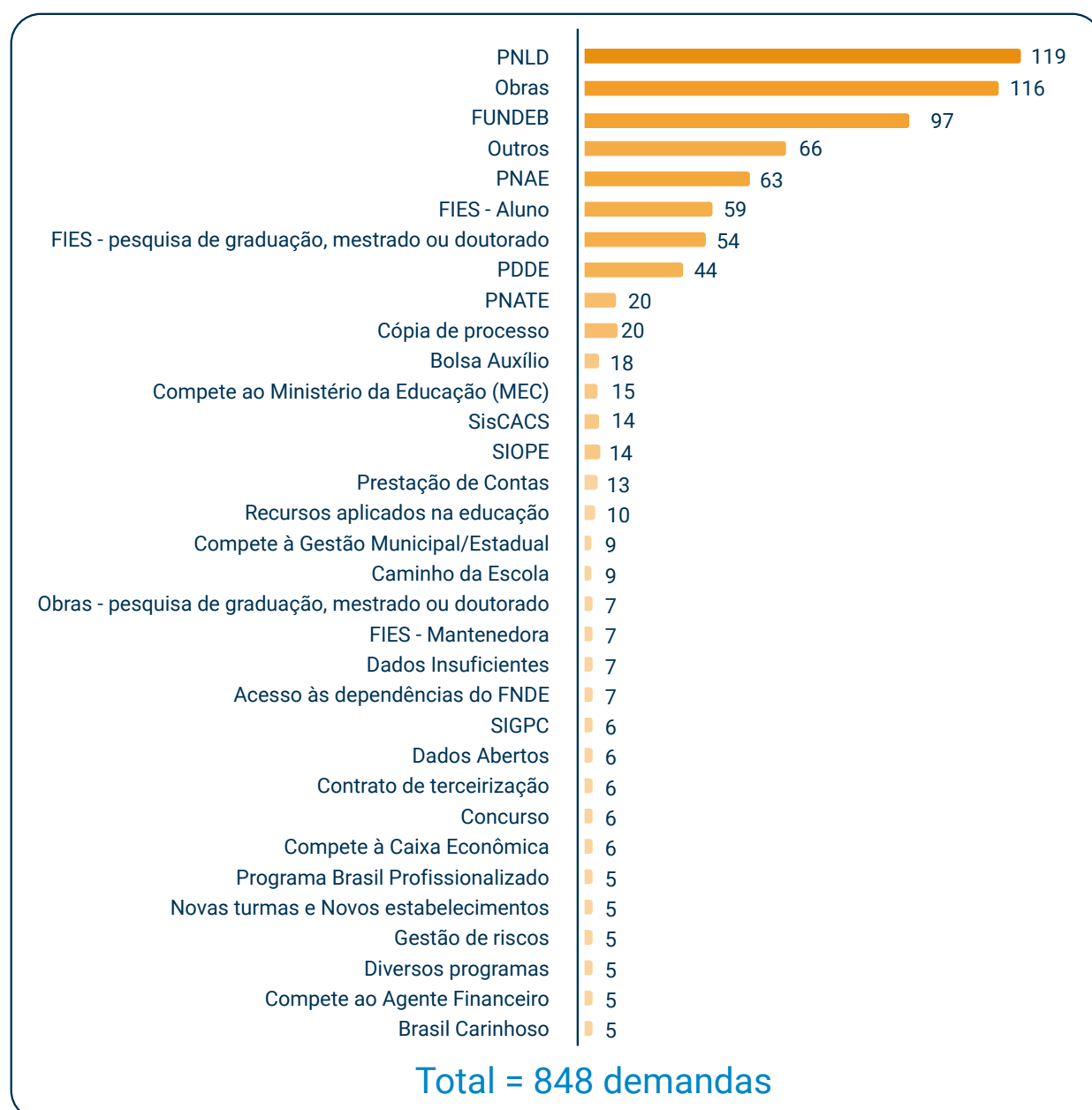


Imagem – Assuntos dos pedidos de acesso à informação recebidos no FNDE.

Fonte: Relatório Gerencial de Ouvidoria 2024 (https://www.gov.br/fnde/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/relatorios-anuais-de-gestao)

Os assuntos mais solicitados pelos cidadãos refletem áreas críticas que demandam mais atenção à transparência. Entre os 848 pedidos de acesso à informação recebidos pela equipe de Ouvidoria do FNDE, os temas mais recorrentes foram o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, com 119 pedidos, seguido por Obras, com 116 pedidos.

Em seguida, encontra-se o Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, que somou 113 pedidos de acesso à informação. Já o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi o tema de 97 pedidos, enquanto o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, de 63 pedidos.

Esses números indicam as áreas prioritárias nas quais o FNDE deve intensificar seus esforços de transparência, garantindo que as informações sejam facilmente acessíveis e compreensíveis para os cidadãos. Fica evidenciado que há uma necessidade explícita de melhoria em relação à transparência dos dados, questão essencial para construir e manter a confiança na administração pública. Os cidadãos esperam respostas precisas e rápidas. Além disso, a capacidade do FNDE de atender a essas expectativas é fundamental para promover a confiança no sistema educacional. Informações bem organizadas e prontamente disponíveis ajudam a garantir que os cidadãos possam acompanhar e entender melhor os processos e decisões relacionados a esses programas.

O número significativo de pedidos sobre esses temas é um claro indicador de que as unidades responsáveis devem prestar especial atenção ao quesito comunicação com o cidadão, a fim de assegurar a transparência e a eficiência no fornecimento de informações. Esforços adicionais podem incluir a utilização dos canais de comunicação de maneira mais eficaz, com a disponibilização de dados mais detalhados, com atualização frequente e regular.

DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDA-FNDE) é o instrumento norteador do compromisso da Autarquia para abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases. Atualizado e publicado a cada biênio, o Plano busca guardar consonância com os princípios e as diretrizes dos normativos que regem a matéria.

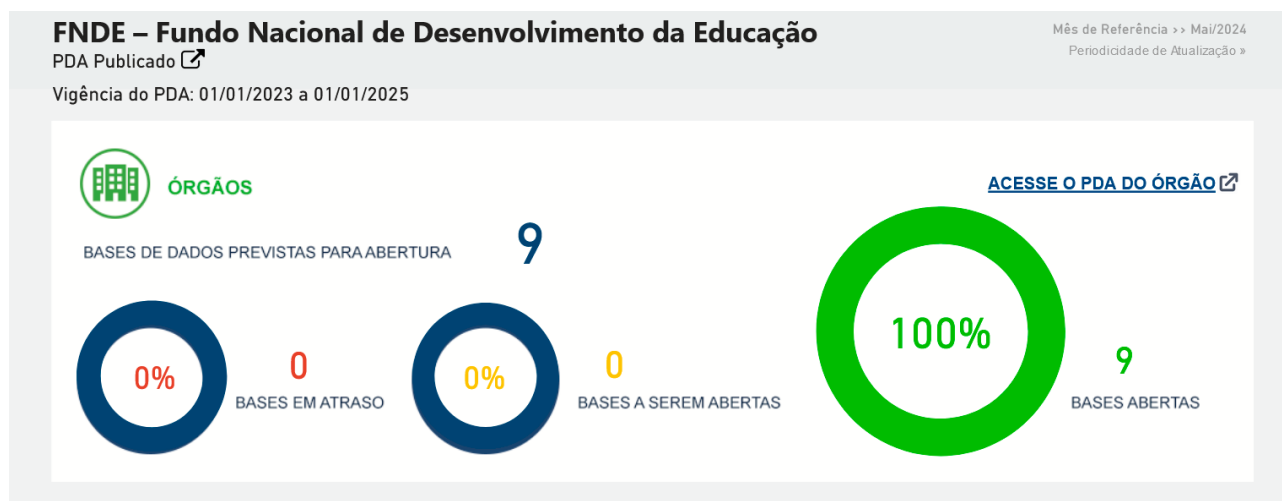


Imagem – Dados Abertos

Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos (<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>)

Para o biênio 2023-2025, foram adicionadas novas bases ao inventário do FNDE, como os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, sistema eletrônico, operacionalizado pelo FNDE para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

No total, o FNDE disponibiliza nove conjuntos de informações, como os financiamentos concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, a distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e o fornecimento de livros e materiais didáticos, além de dados sobre estudantes e escolas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, informações sobre a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e valores dos repasses financeiros para o transporte escolar.

Produzidos pelas áreas técnicas do FNDE e acessíveis ao público, os dados são facilmente manuseáveis e editáveis, podendo ser filtrados, regionalizados e extraídos em diversos formatos. Por meio da Plataforma Ágil de Serviços de Dados Olinda, desenvolvida pela equipe do Banco Central do Brasil, é possível consultar os dados abertos do FNDE com várias combinações de filtros e formatos de saída.

A Plataforma permite a consulta atualizada de todos os campos deste conjunto de dados com a possibilidade de exportação dos dados em arquivos nos formatos CSV (Comma Separated Values), XML (Extensible Markup Language), JSON (JavaScript Object Notation) ou HTML (HyperText Markup Language).

PRÓXIMOS PASSOS

Durante o ano de 2023, a Ouvidoria do FNDE demonstrou um forte compromisso com a transparência e a eficiência no atendimento aos cidadãos. O desempenho nesse período ressalta a dedicação dessa instância pública em garantir que as informações solicitadas pelos cidadãos sejam prontamente disponibilizadas, cumprindo, com rigor, os princípios da LAI.

É crucial qualificar a comunicação institucional: com a padronização da experiência de uso, tornando-a mais homogênea e intuitiva, de modo a tornar as informações mais acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos, garantindo que eles possam encontrar rapidamente o que procuram. Por isso encontra-se em andamento um projeto interno de promoção da transparência ativa na Autarquia (Termo de Abertura de Projeto – TAP nº 3459083/2023). Esse esforço envolve todas as diretorias da Autarquia, com o apoio direto da Presidência, para aprimorar o acesso às informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo FNDE.

A simplificação e padronização desses processos são fundamentais para assegurar que, independentemente do canal utilizado, os cidadãos tenham uma interação consistente e eficiente. Isso não apenas melhora a usabilidade, mas contribui para a promoção de um ambiente de mais transparência e controle social, além de aumentar a confiança dos usuários nos serviços prestados pela Autarquia.

Por fim, o referido projeto visa a facilitar ao cidadão um melhor acompanhamento e compartilhamento de dados e informações do FNDE disponíveis na internet, com o objetivo de oferecer uma visão clara e detalhada das operações do FNDE.

A colaboração entre todas as diretorias e o suporte contínuo da Presidência do FNDE serão cruciais para alcançar os objetivos definidos. Com uma comunicação qualificada e padronizada, uma experiência de uso simplificada e única, além de ferramentas eficazes para acompanhamento e compartilhamento de dados, o FNDE estará mais preparado para atender às expectativas dos cidadãos e fortalecer a confiança no sistema educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Diário Oficial da União: Edição Extra, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial da União: Edição Extra, Brasília, DF, 16 mai 2012.

Guia de Transparência Ativa

BRASIL Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital. Diário Oficial da União: 30 mar 2021.

BRASIL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: Edição Extra, Brasília, DF, 1 abr 2021.

BRASIL. Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 30 abr 2020.

BRASIL. Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2022. Aprova o Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 19 dez 2022.



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

